



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Praça Castelo Branco, 5 - Monteiro Lobato - Estado de São Paulo

LEI Nº 418 de 28 de Junho de 1.972.-

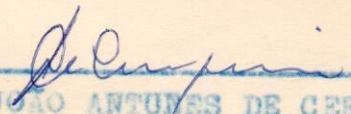
O Snr. JOÃO ANTUNES DE CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 30, §§ 2º e 5º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos da funcionaria "AUXILIAR DE SECRETARIA" da Câmara Municipal, ficam reajustados na base de Cr\$. 520,00 (Quinhentos e vinte cruzeiros) mensais, a partir do mês de / JULHO de 1.972.

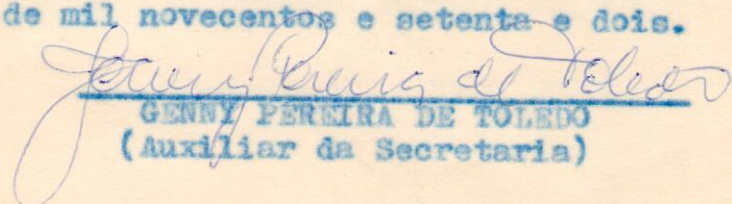
ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros), á dotação 3100-DESPESAS DE CUSTEIO - Pessoal Civil - Vencimentos e Ventagens Fixas, do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de Junho de 1.972.-


JOÃO ANTUNES DE CERQUEIRA
(Presidente)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e dois.


GENY PEREIRA DE TOLEDO
(Auxiliar da Secretaria)